



Ministério da Educação e Cultura
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 01/79^(A) - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

O Reitor da UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.19 do Regimento Geral da Universidade e também, conforme o estabelecido e aprovado pelo CONSELHO UNIVERSITÁRIO em reunião realizada em data de 12 de Outubro de 1979,

R E S O L V E:

- 1º) Que anualmente em data estabelecida no Calendário Escolar serão revistas as constituições dos colegiados dos Departamentos e Comissões de Curso na forma do Estatuto e REGIMENTO GERAL DA UNIVERSIDADE.
- 2º) Que as eleições para os colegiados de Departamentos e Comissões de Curso serão realizadas uma única vez por ano, imediatamente após a revisão de sua constituição.
- 3º) Que na ocasião da primeira revisão de constituição dos colegiados dos Departamentos será extinto o mandato de todos os membros atualmente eleitos, sendo fixados, quando da eleição, os mandatos a serem cumpridos pelos eleitos, de acordo com o Estatuto da Fundação Universidade do Rio Grande e decisão do Conselho Universitário conforme Ata nº39.
- 4º) Que no caso de substituição de docente eleito, o substituto que também será eleito, terá o mandato fixado, de modo a cumprir o período restante do docente substituído.
- 5º) Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir desta data.

REITORIA DA UNIVERSIDADE, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1979.


Prof. Fernando Lopes Pedone

- REITOR -